



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**LEI Nº 558
DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**Autoriza doação de terreno a
Ação Social da Diocese de Própria
CNPJ: 01375185/000-81.**

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar um terreno no Povoado Palestina deste município para Ação Social da Diocese de Própria – SE conforme croqui em anexo.

ART. 2º - O terreno localizado no **Povoado Palestina**, deste município tem ao leste 23,00 metros de frente, ao oeste 330 metros de fundo, ao norte 60,00 metros e ao sul 64,50 metros, totalizando uma área de 802,60 metros quadrados (oitocentos e dois e sessenta metros quadrado), com calçada.

ART. 3º - A doação do terreno para a Ação Social da Diocese de Própria-SE, torna-se sem efeito, se não houver a realização das obras no prazo de um ano, a partir de sancionada esta Lei, sendo assim o referido terreno voltará para o patrimônio do município.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 04 de Abril de 2012.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal